RESOLUÇÃO Nº 226/2021-CPJ

Institui a Ouvidoria das Mulheres no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso é órgão de comunicação direta e simplificada entre o Ministério Público e a sociedade, e com o objetivo de contribuir para a elevação, continuamente, dos padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas na instituição e o fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO que o Brasil ocupa o 5º lugar no Ranking Mundial de Feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos (ACNUDH);

CONSIDERANDO a instituição da Ouvidoria das Mulheres no âmbito da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, nos termos da Portaria CNMP-PRESI 77, de 21 de maio de 2020, que propicia a execução de um trabalho coordenador e integrado com as unidades do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de criar, no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, canais de atendimento e sistemas alternativos especializados para atender as demandas decorrentes de casos de violência contra a mulher, ampliando a rede de apoio às mulheres vítimas de violência;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0006389/2021-95;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Ouvidoria das Mulheres no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, canal especializado de recebimento e encaminhamento às autoridades competentes das demandas relacionadas à violência contra a mulher.

Art. 2º A Resolução nº 047/2010-CPJ, que institui o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 6º** A Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, sediada na Procuradoria Geral de Justiça e vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, é composta pelo Ouvidor-Geral e por servidores desta Instituição e possui em sua estrutura a Ouvidoria das Mulheres.

§ 1º A Ouvidoria das Mulheres, que atua em regime de cooperação com as Ouvidorias Nacional e do Ministério Público brasileiro, tem por objetivo principal estabelecer um canal especializado de recebimento e encaminhamento às autoridades competentes das demandas relacionadas à violência contra a mulher.

§ 2º Compete à Ouvidoria das Mulheres:
I – receber as demandas relacionadas à violência contra a mulher que sejam dirigidas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso diretamente ou via Rede de Ouvidorias do Ministério Brasileiro;
II – encaminhar as demandas relacionadas à violência contra a mulher às respectivas autoridades competentes para atuar no caso;

III – promover a integração com as demais instituições envolvidas na prevenção e no combate da violência contra a mulher;

IV – propor a celebração de parcerias com instituições, públicas ou privadas, tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria das Mulheres e pelo Ministério Público voltadas à prevenção e ao combate da violência contra a mulher." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Dados: 2021.12.02 15:58:32 -04'00'

ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Procuradora-Geral de Justiça em substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em substituição

ROSANA MARRA:36189944604
Assinado de forma digital por ROSANA MARRA:36189944604
Dados: 2021.12.02 14:56:42 -04'00'

ROSANA MARRA
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça *ad hoc*